



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060
gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.619, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o § 1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.556/2018, que “Institui o Programa de Vacinação contra Brucelose e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o § 1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.556, de 22 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Os sócios que poderão se enquadrar no incentivo do programa, com a respectiva quantidade de terneiras, estão listados abaixo:

CONDIÇÃO	VALOR/TERNEIRA VACINADA
<i>Produtor até 08 terneiras</i>	R\$ 3,00
<i>Produtor acima de 08 terneiras, até 15</i>	R\$ 4,50
<i>Acima de 15 terneiras não será aplicada vacina em nenhuma hipótese.”</i>	

Art. 2º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.556/2018 permanecem inalterados.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 27 de dezembro de 2018.

ELIAS GOULART SEIXAS
Prefeito em Exercício

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.